



PUBLICADO EM PLACAR

Em 18/07/2017

*Otacílio Ribeiro de Sousa Neto*  
Otacílio Ribeiro de Sousa Neto  
Procurador do Município  
Dec. 001/2017

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

---

**LEI N.º. 2.363, DE 18 DE JULHO DE 2.017.**

*“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 54 da Lei Municipal n.º.2045 de 09 de Abril de 2012.”*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

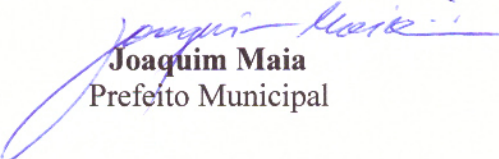
**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 54 da Lei 2045, de 09 de Abril de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional e adota outras providencias, passando a vigorar com o texto abaixo descrito.

*Art. 54º - Fica Estabelecido o mês de Abril de cada ano, a data para a revisão geral desta lei.*

*Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Porto Nacional serão reajustados pelo índice do INPC- Índice Nacional do Preço do Consumidor.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2017.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2.017.

  
**Joaquim Maia**  
Prefeito Municipal